LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 04 DE ABRIL DE 2006

REVOGA § 2º DO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR N. 5, DE 22 DE ABRIL DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica revogado o § 2º do artigo 53 da Lei Complementar nº 05, de 22 de abril de 1991.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 04 de abril de 2006.

José Antonio da Rocha Lima
Prefeito Municipal